



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 003 - de 14 de novembro de 1947.

Abre um crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 158, inc. II, da Constituição do Estado, faz saber que a Assembleia Legislativa do Estado, nos termos do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É aberto sob o código 8.98.4 o crédito especial de oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00) destinado à aquisição de um mostrador e pertences e instalações de um relógio na Catedral.

Art.2º Servirá de recurso no crédito aludido no artigo anterior o saldo financeiro do exercício de 1946.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 14 de novembro 1947.

NEWTON L. ULRICH
Prefeito